



GAB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.236, de 15 de abril de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.304.0041.2.122- ECD – Vigilância Sanitária

44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R-4710)	R\$	15.840,02
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.840,02</b>

10.02.10.304.0041.2.123 – Manutenção das Ações em vigilância Sanitária

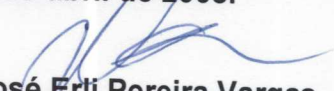
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R-4760)	R\$	16.712,45
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.712,45</b>

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º o Superávit Financeiro do exercício de 2007 nos Recursos 4760 e 4710.

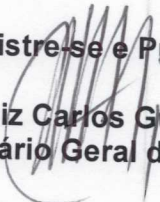
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês abril de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

Ne Mural da Prefeitura

15/04/2008